de 10 de Agosto de 2010, a p. 42908, e relativo ao Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, onde se lê «Por despacho de 1 de Julho de 2010, do Conselho de Gestão da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de Avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Porto» deve ler-se «Por despacho de 1 de Julho de 2010 do conselho de gestão da Universidade do Porto, foi autorizado o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto».

10 de Agosto de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203589843

### Declaração de rectificação n.º 1653/2010

Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 12908/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, a p. 42901, e relativo ao Regulamento do Conselho de Gestão da Universidade do Porto, onde se lê «Por despacho de 1 de Julho de 2010, do Conselho de Gestão da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de Avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Porto» deve ler-se «Por despacho de 1 de Julho de 2010 do Conselho de Gestão da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento do Conselho de Gestão da Universidade do Porto».

10 de Agosto de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203589908

### Edital n.º 855/2010

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 19 de Julho de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 39.º, 40.º, 45.º, 46.º, 50.º e 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;

II — Ao concurso poderão candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Requerimento em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

*a*) Nome completo;
*b*) Filiação;
*c*) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
*d*) Data e localidade de nascimento;
*e*) Estado civil;
*f*) Profissão;
*g*) Residência ou endereço de contacto;

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

*a*) Currículo vitae, com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático, tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

*b*) Trabalhos mencionados no currículo vitae apresentado e que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do Sigarra U.Porto, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II — 1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e de seriação dos candidatos para Professor Catedrático:

1 — Introdução:

O objectivo de um concurso para um lugar da carreira docente universitária deve ser, essencialmente, o de permitir que a instituição possa recrutar recursos humanos com as competências exigíveis para o cumprimento, com qualidade, da sua missão. O processo do concurso deve permitir à instituição seleccionar os melhores recursos humanos que tiver possibilidade de contratar e garantir a sua adequação aos objectivos que pretende atingir.

O processo do concurso deve ainda assegurar, na selecção dos candidatos, as condições de transparência, clareza e igualdade de tratamento previstas na lei, e ter em conta as orientações contidas neste documento.

2 — Métodos e Critérios de Avaliação:

De acordo com o actual ECDU "Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do seu artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar.". Por sua vez o artigo 4.º — Funções dos docentes universitários — determina: "Cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a*) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
*b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
*c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
*d*) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
*e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário."

O método de selecção a utilizar recorre à avaliação curricular, podendo o júri optar por solicitar aos candidatos documentação complementar e ou promover audições públicas dos mesmos, devendo a selecção ser determinada pelas potencialidades científicas, pedagógicas e de contribuição para outros aspectos da missão da Escola, evidenciada pelos diferentes candidatos no concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica, pedagógica e de outras actividades relevantes para a missão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), deve ser baseada num conjunto de critérios que se enunciam a seguir. Para cada um é fornecida uma descrição que o caracteriza no que diz respeito aos concursos para preenchimento de lugares na FEUP.

O edital de abertura do concurso conterá, para além de exigências das leis e regulamentos da Universidade do Porto aplicáveis:

*a*) a descrição dos critérios de avaliação a utilizar;
*b*) os pesos a atribuir a cada um dos critérios e vertentes de avaliação, consoante os perfis de competências pretendidos;
*c*) os mínimos para aprovação em mérito absoluto.

3 — Vertentes e metodologia da avaliação

A avaliação curricular tem por base as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

*a*) Investigação — actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
*b*) Ensino — actividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
*c*) Transferência de conhecimento — actividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
*d*) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

4 — Concursos para Professor Catedrático:

4.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação:

4.1.1 — Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

4.1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos — Qualidade e quantidade de projectos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto